



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO
REALIZADA NO HORÁRIO DE 18:13 HR
DE 28 DE 12 DE 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Institui verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora e aos presidentes das Comissões Permanentes e dá outras providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais faz saber que o plenário aprovou e o seu presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Instituída a Verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora, titulares e substitutos, no percentual de 30% (trinta por cento) para o Presidente da Mesa Diretora e de 20% (vinte por cento) para os demais integrantes da Mesa Diretora: Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, do respectivo subsídio parlamentar.

§ 1º - A verba prevista no “caput” deste artigo tem caráter indenizatório, conforme art. 19, § 1º, I e § 2º, 3º 3 4º da Resolução 325, de 27 de junho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

§ 2º - É vedado o pagamento acumulado da verba de representação, de modo que, o substituto só perceberá o percentual destinado ao titular quando a substituição ocorrer por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos presidentes das Comissões Permanentes, no percentual de 20% (vinte por cento) do respectivo subsídio parlamentar, conforme a Resolução 32, de 19 de novembro de 2015, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe:

- I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
- II – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- III – Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- IV – Comissão de Educação;
- V - Comissão de Obras e Serviços Públicos;
- VI – Comissão de Saúde;
- VII- Comissão de Cultura, Esportes e Cidadania.



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO
REALIZADA NO HORÁRIO DE 18:09 HR
DE 28 DE 12 DE 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE

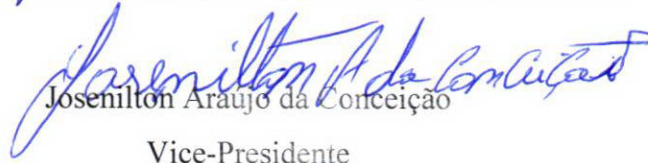
Parágrafo Único – A verba prevista no “caput” deste artigo tem caráter indenizatório.

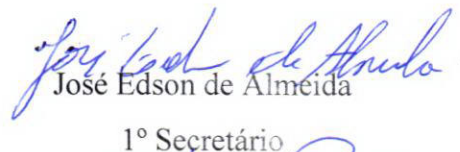
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

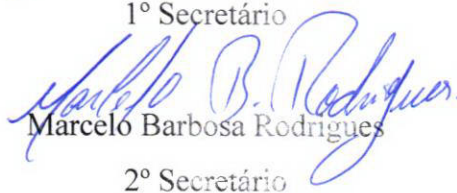
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Riachão do Dantas, 26 de dezembro de 2022.


JOSE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas


Josenilton Araujo da Conceicao
Vice-Presidente


José Edson de Almeida
1º Secretário


Marcelo Barbosa Rodrigues
2º Secretário